



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º 2.636/PMMA/2025.

“ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI 2.282/PMMA/2022, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei de n. 2.282/PMMA/2022, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º.(...) ”

§ 1º. “O valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais.”

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 3º da Lei de n. 2.282/PMMA/2022, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º [...] ”

“Parágrafo único. Os servidores localizados pela União no Município de Ministro Andreazza não farão jus ao Auxílio Alimentação de que trata esta Lei.”

Art. 3º. Fica revogada o Parágrafo Único, do artigo 5º, da Lei n. 1.914/PMMA/2019.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.320/PMMA/2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2.025.

Ministro Andreazza-RO, 25 de março de 2025.

JOSE ALVES

PEREIRA:3130965

8234

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA
TAVARES**

FONTANA:19148011215

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município – OAB/RO 2209

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES

PEREIRA:31309658234

Dados: 2025.03.26 10:55:32
-03'00'

Assinado de forma digital por
ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES
FONTANA:19148011215

Dados: 2025.03.25 15:29:28 -04'00'